



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº989/2007.

Dispõe sobre a contratação emergencial de enfermeiro, por prazo determinado, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente um enfermeiro, com carga horária de 36 horas semanais e remuneração de R\$1.259,90 (mil duzentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos). Sendo R\$1.189,48, como salário e R\$70,42, como insalubridade.

Art. 2º. A contratação, pelo prazo de cinco meses, de 1º de junho até 31 de outubro do ano em curso, será precedida de indispensável seleção pública.

Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de maio de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.